



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI N° 1.626/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLOCAR A DISPOSIÇÃO 04 (QUATRO) SERVIDORES PARA A SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA ”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar a disposição 04 (quatro) servidores para a Secretaria do Estado da Fazenda, localizada neste Município.

Art. 2º Os servidores a que se refere o artigo primeiro ocupam a função de Fiscal (04).

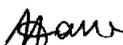
Art. 3º A remuneração dos servidores será de R\$1.236,00 (um mil, duzentos e trinta e seis reais).

Art. 4º O encargo social que acarreta para o Município com os servidores é de R\$383,16 (trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), perfazendo um total de R\$1.619,16 (um mil, seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1998.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. (26/06/1998).


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal